DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Leis Complementares 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Ato de Autorização de Contratação Direta 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Outros atos de processo legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 921 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede aumento real ao ticket alimentação instituído pela Lei nº 666, de 18 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 666, de 18 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor mensal do benefício previsto nesta lei será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único. O valor estabelecido nesta Lei substitui integralmente o valor anteriormente vigente para os servidores do Poder Executivo Municipal, já considerado o reajuste anual referente ao exercício de 2026, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 65, de 23 de janeiro de 2026, vedada sua aplicação cumulativa sobre o novo valor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Taciba/SP, 04 de novembro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
Publicado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra
NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos relativos ao estágio probatório e à avaliação especial de desempenho da Lei Complementar nº 72, de 3 de março de 2026 na forma e condições que especifica.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 72, de 3 de março de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 27. Os requisitos e critérios da avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório observarão o disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 11/2019 e em sua regulamentação.

Art. 28. A comissão avaliadora, os procedimentos de avaliação, a aprovação ou não aprovação no estágio probatório e as respectivas garantias administrativas observarão as disposições da Lei Complementar nº 11/*2019 e sua regulamentação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 04 de novembro de 2026.
IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
Publicado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.
NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Portarias

PORTARIA Nº 938 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre transferência de Setor de Trabalho de servidor (a) público (a) municipal. "

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas existentes junto ao Setor e visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE CAVALCANTI DE LIMA**, registrado(a) sob matrícula nº 101850, lotado(a) no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer as suas funções junto ao Setor de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 3 de novembro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.
NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 942 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APOSENTADO (A), NOS TERMOS DO §14, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que prevê o desligamento do servidor público aposentado com a utilização de tempo de contribuição para a concessão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCONSTITUIR** o vínculo estatutário entre o Município de Taciba-SP e o (a) servidor (a) público (a) municipal **ELIZABETE FRANCO DE MOURA PEREIRA** matrícula nº 9156, lotado (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com fulcro no § 14, do artigo 37 da Constituição Federal, que inviabilizou a permanência dos servidores públicos aposentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 4 de novembro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 109/2026
Inexigibilidade: 09/2026
Fundamento: Art. 74, inciso "II", da lei de licitações
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Contratada: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA.
Objeto: **Contratação de Apresentação artística do cantor EDUARDO COSTA, acompanhada de músicos e equipe técnica, durante as festividades municipais.**
Assinatura: 03/11/2026
Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 82/2026
Inexigibilidade: 09/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Contratada: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA.
Objeto: **Contratação de Apresentação artística do cantor EDUARDO COSTA, acompanhada de músicos e equipe técnica, durante as festividades municipais.**
Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Assinatura: 04/11/2026
Vigência: 30 de novembro de 2027.
Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

EDITAL DE CONVITE

JOÃO ROBERTO BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Taciba-SP, nos Termos do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de Novembro de 2.026,** às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Taciba-SP, para a apresentação e discussão do **Projeto de Lei Orçamentário Anual nº 037/2.026**, para o **exercício de 2.027**, sendo momento oportuno para discussão de prioridades para nosso Município, ficando toda a população convidada a participar.

O evento será transmitido pelas redes sociais na página oficial do legislativo (face book) onde será possível a interação da população, encaminhando sugestões.

Taciba, 04 de novembro de 2.026.

JOÃO ROBERTO BERNARDO
Presidente

.....